

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 193, NATIVIDADE/RJ, 09 DE JULHO DE 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/2022

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia **12 de julho** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que nessa data se comemora o aniversário das aparições de Nossa Senhora de Natividade, no Sítio dos Milagres, ocasião em que a cidade recebe milhares de romeiros;

CONSIDERANDO que além dos romeiros originários de várias regiões do país, os católicos natividadenses, devotos de Nossa Senhora de Natividade, também participam ativamente das referidas comemorações;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho Turístico e Religioso,

DECRETA :

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia **12** (doze) de **JULHO** do corrente ano, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Não gozarão do ponto facultativo os servidores que desempenham atividades emergenciais e/ou essenciais de saúde, defesa civil, guarda municipal trânsito, a fim de não comprometer a prestação de serviços básicos à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 07 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, ficam as Entidades Não Governamentais e a Sociedade Civil como um todo, convocadas a comparecerem no próximo dia **24/08/2022**, às 15h, no Centro Administrativo Ganha Tempo', situado na Rua Franklin Rabello, nº08 - Bairro Sindicato, a fim de proceder com a votação para eleição das Entidades Não Governamentais que irão fazer parte do **Conselho Municipal de Assistência Social**, gestão 2022/2024. Na oportunidade, informamos que as Entidades interessadas a se candidatarem à vaga do referido Conselho, deverão providenciar sua inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho em questão até a eleição acima enunciada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

1. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Natividade – CMAS, para o biênio 2022 –2024, conforme discriminação a seguir:

- a) 01(um) representante de entidade de atendimento a criança e adolescente;
- b) 01(um) representante de entidade de atendimento a terceira idade;
- c) 01(um) representante de entidade de atendimento aos portadores de deficiência;
- d) 01(um) representante dos Profissionais de Serviço Social;
- e) 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
- f) 02(dois) representantes de Associações Comunitárias.

Parágrafo 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

Parágrafo 2º - O mandato dos conselheiros da Sociedade Civil organizada será de 2 anos permitida uma recondução por igual período.

2. DO PROCESSO ELEITORAL:

1. A Divulgação do Processo Eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do Edital em locais de acesso público;
2. O Processo Eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) conselheiros representantes do Poder Público e 03 (três) conselheiros da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário Conselho 90(noveenta) dias antes da eleição, que será dissolvida com a posse dos eleitos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar o Processo Eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02(duas) vias;
- b) Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- c) Fazer as comunicações referentes de todo o Processo Eleitoral;
- d) Providenciar todo o material Eleitoral;
- e) Providenciar a relação de todas as entidades votantes;
- f) Fazer a Inscrição das entidades concorrentes;
- g) Decidir sobre Impugnação das Candidaturas, unidades e recursos;
- h) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao Processo Eleitoral;
- i) Deverá ser encaminhada cópia do Edital a todas as entidades cadastradas no Conselho;
- j) O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

3. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, no endereço Rua Santo Expedito, 204 - Sindicato - Natividade - RJ - CEP: 28380-000; terá início 10(dez) dias após a Publicação deste Edital, sendo aberta em 18/07/2022 e se encerrará no dia 25/07/2022.

- 1) O requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão eleitoral conforme edital, em 02(duas) vias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O requerimento de inscrição deverá conter:

- a) Nome e qualificação da entidade concorrente;
 - b) Assinatura do Presidente da entidade;
 - c) Nome dos 02(dois) representantes da entidade na Eleição;
 - d) Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral;
 - e) Data da inscrição
- 2) As entidades receberão um ofício do Conselho solicitando a indicação de nomes para o Processo Eleitoral, bem como modelo do requerimento de inscrição em anexo;
 - 3) Só poderá concorrer às eleições as entidades que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento, envolvidas com a promoção e defesa da Assistência Social;
 - 4) Será assegurado às entidades, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);
 - 5) As Entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições;
 - 6) A impugnação da inscrição deverá ser notificada a entidade interessada imediatamente, a qual terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento para regularização da inscrição;

4. DA VOTAÇÃO:

- a) Só poderão votar no máximo 02(dois) representantes por entidade, cadastrada no Conselho, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, à mesa eleitoral no ato da eleição;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

- b) O Eleitor assinará o livro de ata da Eleição e a votação dar-se-á por aclamação na presença de todos os membros da mesa eleitoral e demais participantes presentes;
- c) Registrar a Ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- d) Cada eleitor escolherá no máximo 05(cinco) entidades;
- e) A Eleição terá início com apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o Biênio 2022/2024.
- f) A mesa apuradora será constituída pelos membros da comissão eleitoral, e a apuração e o registro do quantitativo dos votos será por aclamação.
- g) A hora determinada do edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, daremos continuidade, prosseguindo-se os trabalhos até que o eleitor vote;
- h) Cada Representante da Sociedade Civil, quais sejam das Entidades e Organizações de Assistência Social; de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social; de Entidades dos Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, candidato inscrito terá 05 (cinco) minutos para apresentar-se e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- i) Ao término da eleição a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos apresentará aos presentes o nome das Entidades que irão compor o CMAS no Biênio 2022/2024 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em Ata.

5. DA APURAÇÃO

- a) A apuração ocorrerá no decorrer da votação, uma vez que esta dar-se-á por aclamação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

- b) Ao término da eleição a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos apresentará aos presentes o nome das Entidades que irão compor o CMAS no Biênio 2022/2024 definidas pelos presentes, sendo o resultado registrado em Ata.
- c) Em caso de empate, entre as entidades mais votadas serão proclamadas eleitas às entidades por maior tempo de funcionamento.
- d) Qualquer recurso com referência ao resultado da eleição deverá ser citado, verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único: O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

- e) Todo o processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 09 de julho de 2022.

Karina
Karine da Cruz França

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



EDITAL DE VACÂNCIA PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE

A Comissão de Vacância do Conselho Municipal de Saúde de Natividade/RJ, no uso de suas atribuições legais nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 265, de 19 de setembro de 2003, a Resolução nº. 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, **CONVOCA** para eleição das Vacâncias do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2021/2023, nos segmentos USUÁRIOS e PROFISSIONAIS DE SAÚDE, estabelecendo os seguintes critérios para o processo eleitoral:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para escolha das entidades representantes do segmento vacante, Usuários e Profissionais de Saúde com e sem fins lucrativos, titular e suplente, que vão compor o Conselho Municipal de Saúde no próximo Biênio 2021/2023.

Art. 2º. As inscrições para o segmento vacante elegível ocorrerá nos dias 07/07/2022 (quinta-feira) à 14/07/2022 (quinta-feira), através do site do Conselho Municipal de Saúde no endereço, conforme os requisitos e condições da vaga.

§1º A lista com as inscrições e candidaturas aceitas e as indeferidas serão disponibilizada na sede do CMS no dia 15/07/2022 (sexta-feira).

§2º A apresentação de recursos quanto ao indeferimento de inscrição será no dia 18/07/2022 (segunda-feira), através do preenchimento do formulário de recursos, disponível na sala do Conselho Municipal.

§3º O resultado dos recursos será divulgado no dia 19/07/2022 (terça-feira) juntamente com o edital das inscrições deferidas através de publicação no Diário Oficial e afixação na sede do CMS.

§4º As inscrições devem ser preenchida todos os campos do formulário de inscrição e anexado todos os documentos obrigatórios solicitados para o segmento.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde é composto no total por 12 (doze) Conselheiros de Saúde titulares e 12 (doze) suplentes, sendo que serão eleitos nesta eleição:

Segmento dos usuários:

I – 01 (uma) vaga titular para entidades ou movimentos sociais.

02 (duas) vagas de suplentes para entidades ou movimentos sociais.

Segmento dos Profissionais de Saúde

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
Natividade – RJ - Cep: 28.380-000
E-mail: cmsnatividade@gmail.com



II – 01 (uma) vaga titular para entidades de representação profissionais de saúde.

04 (quatro) vagas suplentes de entidades representação profissionais de saúde.

§1º Os membros eleitos titular e suplente que integram a categoria vacante, tomarão posse formal.

§2º A eleição dos membros titulares e suplentes que integram a categoria vacante dar-se-á por votação secreta mediante a deposição de cédulas com os nomes dos candidatos, devidamente rubricadas por algum integrante da Comissão Eleitoral, em uma lacrada fixa, conferida pela Comissão de Vacância conforme data neste Edital.

Art. 4º. Os requerimentos de inscrição que não atendam os requisitos fixados por este Edital, pela Lei Municipal nº. 265/03 e pelo Regimento Interno do CMS serão indeferidos pela Comissão de Vacância.

I – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 5º. As entidades (pessoas jurídicas) que desejarem concorrer às vagas destinadas aos

Usuários deverão preencher o formulário de inscrição para pessoa jurídica no Conselho Municipal de Saúde, anexando no mesmo a cópia dos seguintes documentos:

§1º Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde com e sem fins lucrativos:

I – Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado;

II – Ata de eleição da atual diretoria;

III – Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – Ofício indicando a pessoa física que representará a entidade nas eleições do CMS;

Art. 6º. A escolha das entidades que terão representação no CMS, no segmento Usuários e Profissionais de Saúde, ocorrerá no dia 20 de julho de 2022 (quarta-feira), na sede do CMS.

§ 1º A eleição do representante de Usuários e Profissionais de Saúde ocorrerá às 09:30h.

Art. 7º. Cada inscrito, ao qual concorre à vaga vacante, terá direito de votar em 01 (um) único candidato.

§1º Dentre os inscritos e candidatos, aquele mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito suplente.

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
Natividade – RJ - Cep: 28.380-000
E-mail: cmsnatividade@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Todas as inscrições, recursos e resultados serão analisados pela Comissão de Vacância que disponibilizará as decisões na sede do CMS:

§1º As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas terão os motivos e fundamentos divulgados para fins de eventuais recursos.

§2º O recurso será submetido à apreciação da Comissão de Vacância do Conselho Municipal de

Saúde juntamente com Parecer da Assessoria Jurídica, decidindo sobre a manutenção ou não do indeferimento.

Art. 9º. As entidades eleitas titular e suplente deste Regulamento – deverão encaminhar, até 21 de julho de 2022 (quinta-feira), a indicação da pessoa física que representará a pessoa jurídica eleita no Plenário do CMS, com cópias dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto que tenha data de nascimento e os números do RG e CPF;

II – Dados pessoais com nome social, telefone fixo, celular e e-mail;

III – Certidão de antecedentes criminais estadual, emitido nos últimos 30 dias da data de inscrição;

IV – Comprovante de residência;

V – Procuração pública ou privada com firma reconhecida em que a entidade ou associação nomeia a pessoa como sua representante no CMS e designa o vínculo desta com a entidade ou associação.

Art. 10. Nos casos de omissão, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberá reclamação à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, que se processará nos moldes do artigo 8º deste Regulamento.

Art. 11. Antes do início da votação a urna será conferida pela Comissão Eleitoral quanto à sua integridade e confiabilidade.

Art. 12. Na apuração dos votos, será lavrada Ata pela Assessoria Jurídica do CMS com descrição da quantidade de votos e eventuais ocorrências durante a votação ou o procedimento de contagem dos votos.

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
Natividade – RJ - Cep: 28.380-000
E-mail: cmsnatividade@gmail.com



Parágrafo Único – As Atas serão assinadas pela Comissão de Vacância, integrantes da Mesa Diretora e demais presentes no momento da apuração.

Art. 13. O resultado final das eleições com indicação do Conselheiro titular e suplente eleito será disponibilizado na sede do CMS.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Natividade, 05 julho de 2022.

Anexo I

Cronograma

Período de Inscrição	07/07/2022 à 14/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Indeferimento de inscrições	15/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Recursos	18/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Resultado dos recursos	19/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Escolhas das Entidades	20/07/2022 às 09:30 horas
Indicação da pessoa física	21/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas

Rua Renato Vieira da Silva, Nº. 07 – Centro
Natividade – RJ - Cep: 28.380-000
E-mail: cmsnatividade@gmail.com